



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000091284

TÍTULO: Extrato da Inexigibilidade 01-2016 -SEDETEC-IPTI

USUÁRIO: PEDRO OLIVEIRA MENEZES

LOGIN: pedro.menezes

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA -SEDETEC

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/12/2016

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 19/12/2016

HORA: 12:19:02

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM: 562.59
cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: -

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: SECRETARIAS

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 19/12/2016

HORA: 12:20:42

USUÁRIO: PEDRO OLIVEIRA MENEZES



GOVERNO DE SERGIPE

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 01-2016

PROCESSO Nº.	019.000.00166/2016-2		
CONTRATANTE	Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC		
CONTRATADA	Instituto de Pesquisas em Tecnologia e Inovação - IPTI.		
OBJETO	Celebração de Contrato de Gestão com entidade qualificada como organização social, objetivando o estabelecimento de parceria entre o Poder Público Estadual e o Instituto de Pesquisas em Tecnologia e Inovação - IPTI para empregar o conhecimento científico e tecnológico para conceber e produzir tecnologias sociais, para as diversas instâncias do Governo do Estado de Sergipe, que contribuam com políticas públicas vigentes, a partir de experiências desenvolvidas e sistematizadas em Santa Luzia do Itanhy, através da celebração de parcerias e/ou da prestação de serviços com órgãos do poder público estadual.		
VALOR TOTAL	R\$ 958.568,00	DATA DO RATIFICO	09/12/2016

RESUMO DA
JUSTIFICATIVA

O Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia e do Turismo - SEDETEC, pretende firmar Contrato de Gestão com o Instituto de Pesquisas em Tecnologia e Inovação - IPTI, Organização Social, qualificada nos termos do Decreto Estadual nº. 27.066, de 29 de abril de 2010. Observa-se que o IPTI é uma instituição de pesquisas e desenvolvimento, formado por uma equipe multidisciplinar de pesquisadores (ciência da computação, matemática, engenharia, estatística, arquitetura, física, etc), cuja missão é promover desenvolvimento humano construindo soluções inovadoras, com potencial de escala, para problemas sociais, por meio de metodologias que associam arte, ciência e tecnologia, em colaboração com as comunidades. O IPTI já foi qualificado pelo Governo de Sergipe como Organização Social (OS) estadual, no dia 29 de abril de 2010, com a proposta de instalar um centro de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) em tecnologias sociais, no território da Cidadania Sul Sergipano, cujo objetivo deste centro é desenvolver inovações tecnológicas de interesse social, em parceria com a comunidade local, onde, após um processo de sistematização, possam ser disseminadas e replicadas em outros municípios do Estado de Sergipe. É bem de perceber, todavia, que nem sempre é possível instaurar-se um procedimento licitatório, seja por restrição de mercado, seja por absoluta falta de "concorrente" naquilo que se deseja adquirir. Situações como essas são o que doutrina e legalmente se chama de inviabilidade de competição. A exclusão da licitação fundada na inexigibilidade é, segundo o Professor Jessé Pereira Torres Júnior, hipótese em que a Administração defronta-se com inviabilidade fática para licitar, anuindo a lei em que inexigível fazê-lo. E continua o professor a dizer que, a competitividade é da essência da licitação (omissis), seguindo-se ser esta exigível sempre que presente a possibilidade daquela; licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque é impossível, é impossível porque não há como promover-se a competição (Comentários à Nova Lei das Licitações Públicas, Renovar, 1993). Entendemos que o caso "sub examine" é de inexigibilidade de licitação, sem embargo aos que pensam de forma diversa, que entendem ser de dispensa de licitação (art. 24, XXIV, da Lei 8.666), senão vejamos. O IPTI é a única OS estadual que atua na área de tecnologias sociais em Sergipe, já tendo desenvolvido diversos projetos nesta área, voltados à solução de problemas sociais em educação, saúde e economia criativa. Ademais, releva informar que o Estado de Sergipe possui apenas duas Organizações Sociais, quais sejam: o IPTI e o SERGIPETEC, e, com essa última, encontra-se em vigência outro contrato de gestão celebrado também com a SEDETEC, que "transpariente

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade 19402 - Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Funcional 19.571.0039.0983 - Disseminação de Tecnologias Desenvolvidas para a Inclusão Social, Natureza da Despesa 3.3.50.00 - Contribuições, no valor global de R\$ 958.568,00, na Fonte de Recurso 0105.
BASE LEGAL	Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
PARECER DA PGE	Nº. 8223-PGE de 07 de novembro de 2016.

Aracaju, 12 de dezembro de 2016.

MAURÍCIO NASCIMENTO FILHO
CHEFE DA ASPLAN/SEDETEC